Lei nº: 2.061, de 27 de fevereiro de 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 533, de 11 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 533, de 11 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 5º.

Parágrafo Único. Fica garantida a gratificação natalina, que será paga até o dia 20 de dezembro, referente a 1/12 avos do benefício recebido ou a receber, nos meses de janeiro a dezembro do respectivo exercício financeiro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 27 de fevereiro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal